



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

8.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 17 de julho de 2023, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESA. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Adelton Albuquerque Matos.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11:10h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://youtube.com/live/eYCVweUwMBE?feature=share>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências; VISTA Recurso em Sentido Estrito n.º: 0231854-71.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1^a Vara Criminal. Recorrente: L. B. B., Recorrente: R. J. B., Recorrido: B. A., Recorrida: C. M. R., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Motivo: Na sessão Ordinária realizada em 17 de julho de 2023, após iniciado o julgamento dos presentes autos, o Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos pediu vista. A advogada Dra. Lauana Mychelle Messias Viana (OAB/AM n.º 17.957) fez sustentação oral. PAUTA EM MESA: Habeas Corpus n.º: 4005907-94.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2^a V.E.C.U.T.E.. Impetrante: Doracy Queiroz de Oliveira Neta, Paciente: Cairo Guimarães Costa, Impetrado: Juízo de Direito da 2^a Vara Especializada Em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes de Manaus (2^a Vecute), ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus de n.º 4005907-

94.2023.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dra. Doracy Queiroz de Oliveira Neta (OAB/AM n.º 17.570), fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Habeas Corpus n.º: 4005663-68.2023.8.04.0000 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. Impetrante: Tomás Gomes da Silva Neto, Paciente: Rogerio Santos Ferreira, Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Lábrea, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus de n.º 4005663-68.2023.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Tomás Gomes da Silva Neto (12978/AM), pediu desistência da sustentação oral. PAUTA DE JULGAMENTO: Agravo de Execução Penal n.º: 0004031-75.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Agravante: João Vitor Bernardi Albiero, Agravado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo em Execução n.º 0004031-75.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público em conhecer e negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. A advogada, Dra. Mariana Jorge Todaro (OAB/SP n.º 201.455), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Impedido do Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima, fl. 25. Apelação Criminal n.º: 0645008-91.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Criminal. Apelante: Rafael Lages de Oliveira, Apelante: Roberth Vieira Sousa, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0645008-91.2022.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, não se fez presente no julgamento do recurso, embora devidamente intimado, conforme Ofício Protocolizado de fls. 566-567. Apelação Criminal n.º: 0232179-61.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Rubem da Silva Junior, Apelado: Ministério Público do

Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, não se fez presente no julgamento do recurso, embora devidamente intimado, conforme Ofício Protocolizado de fl. 566-567. Apelação Criminal n.º: 0600286-31.2021.8.04.7300 de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga. Apelante: Moisés Pinto Alves, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0600286-31.2021.8.04.7300, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em parcial consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Jhonny Araujo Costa Júnior (OAB/AM n.º 13.275), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Apelação Criminal n.º: 0606548-69.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª V.E.C.U.T.E.. Apelante: Jakson Santana da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0606548-69.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Hilário Silva da Costa Santos (OAB/AM n.º 6.391), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Apelação Criminal n.º: 0600338-76.2022.8.04.5300 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. Apelante: Aldongleison Silva dos Santos, Apelante: Pamela Santos da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0600338-76.2022.8.04.5300, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, consoante os termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Tomás Gomes da

Silva Neto (OAB/AM n.º 12.978), desistiu da sustentação oral. Apelação Criminal n.º: 0251232-67.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri. Apelante: Ministério Público do Estado do Amazonas, Apelado: Erivaldo Aragão Martins, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal de n.º 0251232-67.2009.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, desistiu da sustentação oral. Impedido do Exmo. Sr. Desembargador Henrique Veiga Lima, fls. 192 a 198.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11:10 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Presidente da Primeira Câmara Crimina



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 19/07/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1132285** e o código CRC **33F8858B**.